

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º **228**

Data da Lei: 20 de maio de 1977

SÔMULA: CRIANDO A SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE PEDRA BRANCA DO ARARAQUARA, NESTE MUNICÍPIO E CÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA** :-

ART. 1.º - FICA CRIADA A SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE PEDRA BRANCA DO ARARAQUARA, NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2.º -- A EXTENSÃO TERRITORIAL E DIVISAS JURISDIÇIONADAS PELA SUB-PREFEITURA, SÃO AS MESMAS CONSTANTES DO DISTRITO DE PEDRA BRANCA DO ARARAQUARA.

ART. 3.º -- AS DELIMITAÇÕES DO QUADRO URBANO, SERÃO ESPECIFICADAS DENTRO DE 90 (NOVENTA) DIAS, POR DECRETO DO EXECUTIVO, - CONFORME DETERMINA O ART. 3.º DA LEI MUNICIPAL Nº103 DE 25/10/75.

ART. 4.º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, EM 15 DE ABRIL DE 1.977.


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL